



- 4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
- 4.1.2.5. Não serão consideradas, para efeito de experiência profissional, a realização de estágios (acadêmicos e profissionais), atuação em empresas juniores e como bolsistas.
- 4.1.2.6. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendida a habilitação mínima contida no Anexo I.
- 4.1.2.7. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizada como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato idoso, nos termos da Lei 10.741/2003. Persistindo o empate será utilizada como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento e será melhor classificado o candidato mais velho.
- 4.1.2.8. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado).
- 4.1.2.9. Serão convocados para participação da etapa de entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não haja candidatos suficientes.
- 4.1.3. 1ª Etapa: ENTREVISTA. Consiste em realizar a entrevista com os candidatos, após, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar qual comportamento e resultados obtive, bem como agir em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório.
- 4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas pela comissão Avaliadora descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto 48.097/2020 descritos na tabela abaixo:

QUESTÃO A SER AVALIADA	PONTUAÇÃO
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 4.1.3.2. A nota final da avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 4.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 8º, art. 6º, do Decreto 48.097/21, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado).
- 4.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como a publicação nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado).
- 4.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.
- 4.1.3.6. Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto para conferência na Comissão Avaliadora.
- 4.1.3.7. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.
- 4.1.3.8. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.
- 4.1.3.9. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.
- 4.1.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- 4.1.3.11. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) horas.
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no item 4.1.3.1 deste Edital.
- 4.1.4.1. O candidato inabilitado na etapa da Entrevista será eliminado automaticamente do processo.
- 4.1.5. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, como os já mencionados no item 2.6, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.
- 4.1.6. Na hipótese de não haver candidato (s) habilitado (s) na etapa da Entrevista que preencham o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa, até atingir o quantitativo informado no item 4.1.2.9, antes de homologar o resultado final.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio de e-mail [atendimento@seculit.mg.gov.br](mailto:atendimento@seculit.mg.gov.br), em formulário disponibilizado no site eletrônico da SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado), em até 03 (três) dias úteis (prazo restituído para que haja a efetiva garantia constitucional) – e em consonância com o entendimento da Corte de Contas, Mineira, que considera ser este um prazo razoável a contar da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.2. O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos comprobatórios que julgar pertinentes para endossar o pedido (se houver), deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.
- 5.2.1. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.
- 5.2.2. O prazo a que se refere o item 5.1 inicia no primeiro dia (1º) após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão especial pelo site eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado), em até 03 (três) dias úteis (prazo deverá definir o prazo) a contar da data posterior ao prazo de fim do recebimento de recursos.
- 5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 inicia no primeiro dia (1º) a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos referente ao Processo Seletivo Público Simplificado podendo ser prorrogado e comunicado pelo site eletrônico [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado).
- 5.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação total.
- 6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 6.2. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate abaixo:
- O candidato mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;
  - O candidato que tiver maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista);
  - Persistindo o empate, será candidato mais velho, utilizando como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento.
- 6.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado e no site eletrônico da SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado).
- 6.4. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site eletrônico da SECUIT, link [www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secuit.mg.gov.br/s-secretaria/processo-seletivo-simplificado) e no link do Processo Seletivo Simplificado, link [www.processoseletivo.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.mg.gov.br), obedecendo a estrita ordem de classificação final.

## 7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 7.1. O candidato selecionado deverá submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte, que afeta a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.
- 7.2. O candidato considerado inepto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 7.3. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 7.3.1. Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado as disposições vigentes.
- 7.4. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 7.4.1. Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155, Lin Minas opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMMSD - Rua do Batão 1148 - 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.
- 7.4.1.1. A Deliberação do Comêh Extraordinário COVID-19 no 168, DE 08/07/2021, faculta que o Exame Admissional exigido para a posse, exclusivamente, em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, durante o período que durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos. O candidato também poderá optar pelo pedido de agendamento de perícia médica para pré-admissional por meio de abertura de chamado no RH Responde, inscrevendo o assunto "REQUERIMENTO de Pré-admissional - SCPMMSD (Perícia Médica)", preenchendo o formulário no campo "Descrição", complementando com as seguintes informações: Nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe e o cargo pretendido - conforme Orientação de Serviço SCPMMSD no 05, de 10 de outubro de 2020.
- 7.4.2. Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:
- hemograma completo;
  - glicemia de jejum;
  - urina rotina.
- 7.4.2.1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos por internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.
- 7.4.2.2. Os exames listados no item 7.4.2, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.
- 7.5. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.
- 7.6. O selecionado terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares, quando exigidos.

## 8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
  - Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
  - Estar quite com o serviço eleitoral;
  - Estar quite com o serviço militar, do sexo masculino;
  - Apresentar atestado de aptidão física e mental;
  - Não ser aposentado por invalidez;
  - Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
  - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
  - Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo II.
  - Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo II.
- 8.1.1. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes no Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/92.

9.2. O contrato terá prazo de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso ainda persista a situação de emergência que autorizou a contratação, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições dispostas no art. 5º inciso I da Lei Estadual nº 23.750/2020 e no art. 4º inciso I do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

9.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

9.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- j) Resultado de Inspeção Médica (IM) emitido pelo Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo II.

9.5. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comparecer qualquer um dos requisitos para investidura no cargo, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

9.6. A habitação dos candidatos será em Belo Horizonte, com possibilidade de deslocamentos/viagens para, pelo menos, os 26 municípios impactados, a saber: Abaeté, Abreje, Bramaçadinho, Bujari, Caramuru, Curvelo, Esperandina, Felanópolis, Floresta, Fortuna de Minas, Igarapé, Justus, Maravilhas, Miro Campos, Matias Leão, Morada Nova de Minas, Panteras, Patagópolis, Para de Minas, Patrocínio, Piraúba, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José de Varginha e Três Maras.

9.7. O contratado não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.8. O contrato temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição da República.

9.9. Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 193 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274, da Lei nº 809, de 1992, no que couber.

9.10. O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

9.11. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 23 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPREMG, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgulas dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipremg.

#### 10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Pela extinção da causa transiória justificadora de contratação;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

10.2. No caso do item b a extinção será precedida de comunicação ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei 23.750/2020.

10.3. No caso do item c, compete à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transiória justificadora de contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

10.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo terceiro do artigo 39 da Constituição da República.

#### 11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
Atividade	Data	Dias	
Publicação do Edital	12/04/2022	1	
Período de publicidade	dia 13/04/2022	3	
Período para recebimento das inscrições	de 13/04/2022 até 28/04/2022	10	
Análise habilitação mínima	de 29/04/2022 até 05/05/2022	7	
Divulgação da relação de candidatos habilitados	06/05/2022	1	
1ª ETAPA - Habilitação mínima e análise Curricular	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª Etapa - Habilitação Mínima	de 07/05/2022 até 09/05/2022	3
Análise recursos	de 10/05/2022 até 12/05/2022	3	
Divulgação resultado da 1ª Etapa - Habilitação Mínima após recurso	13/05/2022	1	
Convocação para entrevistas (OPF)	13/05/2022 - publicar dia 14/05/2022	5	
Período para a realização da 2ª Etapa - Entrevistas	de 23/05/2022 até 27/05/2022	5	
2ª ETAPA - ENTREVISTAS	Divulgação do resultado da 2ª Etapa - Entrevistas	30/05/2022 (sexta)	1
Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª Etapa - Análise Curricular	de 31/05/2022 até 02/06/2022	3	
Análise recursos	de 03/06/2022 até 07/06/2022	3	
FINAL	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos. Resultado final e homologação do PSS (OPF)	08/06/2022	1
	OBS.: PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS ENTRE CADA ETAPA		5
	Assinatura dos contratos	01/07/2022	

**Atenção Candidato:** Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, link [www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado).

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, [www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado).

12.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

12.3. Conforme art. 7º do Decreto nº48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, link [www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado](http://www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado) e no link do Processo Seletivo Simplificado, [www.processoseletivo.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.mg.gov.br).

12.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pelo irregularidade nas esferas penal, cível e administrativa.

12.5. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.6. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas neste Edital ou necessidade de substituição do candidato selecionado e/ou contratado, os candidatos que foram classificados, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação homologada.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo precativos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

12.8. As Comissões não fornecerão qualquer documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

12.9. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto 48.097/2020, que a regulamentam, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.10. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por oportunidade de lotação.

12.11. Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail [editalbrumadinho@secult.mg.gov.br](mailto:editalbrumadinho@secult.mg.gov.br).

12.12. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Resolução Conjunta nº 14, de 08 de abril de 2022.

Belo Horizonte, aos 11 de abril de 2022.

**Leônidas Oliveira**

Secretário de Estado de Cultura e Turismo - SECULT

#### ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS.

VAGA 01 - SECULT - Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento - Belo Horizonte - 03 vagas					
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA	REQUISITOS DESEJÁVEIS	N. VAGAS
		Realização do processo de			

Superior Completo	40 horas	Constituição de pesquisas, parâmetros, inovação de ações de marketing turístico, capacitação e outras atividades para desenvolvimento do turismo em Minas Gerais, com ênfase em Inovação, Marketing, Estudos Técnicos Preliminares, desenvolvimento de Projetos, Planos de Referência, cursos, prestação de contas, em casos, gestão dos contratos celebrados no âmbito do Acordo de Cooperação, com o desenvolvimento das atividades e qualificação do produto/serviço prestado.	Curso de graduação de nível superior, habilitação em administração ou administração pública em gestão pública ou turismo, com ênfase em políticas públicas e reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC)	Conhecimento em compras públicas, processo licitatório, gestão de contratos, fiscalização de contratos, reconhecimento de serviços, reconhecimento de pesquisas, reconhecimento de marketing, reconhecimento de políticas públicas e facilidade na elaboração de documentos técnicos.	03
-------------------	----------	---	---	---	----

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Certificado ou Declaração emitido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC com indicação da data de conclusão, e demais documentos conforme exigência da vaga no Anexo I. Quando exigida comprovação de experiência profissional, candidato deverá anexar declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desempenhadas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço.	Zero	- Pré-Requisito obrigatório.	Habilitação Legal	Diploma, Certificado ou Declaração emitido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC com indicação da data de conclusão, e demais documentos conforme exigência da vaga no Anexo I. Quando exigida comprovação de experiência profissional, candidato deverá anexar declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desempenhadas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço.	Zero	- Pré-Requisito obrigatório.
Experiência Profissional	CTPS – Carteira de Trabalho. Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desempenhadas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço.	06 pontos por ano até o limite de 5 anos. Será considerada a fração de ano.	Para efeito de pontuação, não será considerada a fração de ano. A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.	Experiência Profissional	CTPS – Carteira de Trabalho. Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desempenhadas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço.	8 pontos por ano até o limite de 5 anos. Será considerada a fração de ano.	Para efeito de pontuação, não será considerada a fração de ano. A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.
Formação Superior Aquela exigida como pré-requisito	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de Ensino ou curso reconhecido pelo MEC.	Especialização: Mestrado = 4 pontos por formação comprovada, com limite de 20 pontos. Será considerada a fração de ano. Somente serão pontuadas as especializações e mestrados concluídas.	Especialização: Mestrado = 20 pontos, com limite de 20 pontos. Será considerada a fração de ano. Somente serão pontuadas as especializações e mestrados concluídas.	Formação Superior Aquela exigida como pré-requisito	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de Ensino ou curso reconhecido pelo MEC.	Especialização: Mestrado = 10 pontos. Doutorado = 15 pontos. Será considerada a fração de ano. Somente serão pontuadas as especializações e mestrados concluídas.	Especialização: Mestrado = 10 pontos. Doutorado = 15 pontos. Será considerada a fração de ano. Somente serão pontuadas as especializações e mestrados concluídas.
Capacitação ou Formação de Cursos, Congressos, (re)treinamentos etc.)	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto. Mais de 30 = 2 pontos. Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.	Até 30 horas = 1 ponto. Mais de 30 = 2 pontos. Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.	Capacitação ou Formação de Cursos, Congressos, (re)treinamentos etc.)	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto. Mais de 30 = 2 pontos. Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.	Até 30 horas = 1 ponto. Mais de 30 = 2 pontos. Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.
Experiência Profissional no setor público	Declaração do órgão ou entidade com função, período, tempo de exercício, publicação de atos de nomeação, promoção e encerramento de contratos temporários.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público no cargo efetivo, comissão, emprego de alto cargo ou contrato temporário, de acordo com as atribuições do Anexo I e II até o limite de 30 pontos.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público no cargo efetivo, comissão, emprego de alto cargo ou contrato temporário, de acordo com as atribuições do Anexo I e II até o limite de 30 pontos.	Experiência Profissional no setor público	Declaração do órgão ou entidade com função, período, tempo de exercício, publicação de atos de nomeação, promoção e encerramento de contratos temporários.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público no cargo efetivo, comissão, emprego de alto cargo ou contrato temporário, de acordo com as atribuições do Anexo I e II até o limite de 30 pontos.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público no cargo efetivo, comissão, emprego de alto cargo ou contrato temporário, de acordo com as atribuições do Anexo I e II até o limite de 30 pontos.
Experiência Profissional no setor público	Constação eleitoral no processo eleitoral simplificado (SE/CLE/EPHA/2020).	10 pontos.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público no cargo efetivo, comissão, emprego de alto cargo ou contrato temporário, de acordo com as atribuições do Anexo I e II até o limite de 30 pontos.	Experiência Profissional no setor público	Constação eleitoral no processo eleitoral simplificado (SE/CLE/EPHA/2020).	10 pontos.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público no cargo efetivo, comissão, emprego de alto cargo ou contrato temporário, de acordo com as atribuições do Anexo I e II até o limite de 30 pontos.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SECLUT nº 01/2022, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais - SECLUT.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato a vaga \_\_\_\_\_ para atuação em Belo Horizonte, apresento recurso ao resultado referente a: (assinalar a etapa de referência):

1ª Etapa – Análise Curricular

2ª Etapa – Entrevista

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Este documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira**, Secretário de Estado, em 11/04/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.322, de 28 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.tre.org.br](http://www.tre.org.br), informando o código verificador **44927638** e o código CRC **2D6F40DA**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000949/2022-04 SE nº 44927638